



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Processo Seletivo nº 04/2009

Área de Educação

Processo seletivo excepcional para preenchimento em caráter temporário para as funções de MONITOR DE CRECHES e de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – 6º ao 9º ano do ENSINO FUNDAMENTAL da Disciplina MATEMÁTICA - para substituições eventuais na Rede Municipal de Ensino.

A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, através das Secretarias Municipais de Administração e de Educação e Cultura, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais torna **pública a abertura EXCEPCIONAL de inscrições** em razão de esgotamento das respectivas listas de classificação de processo seletivo anterior e estabelece normas referentes à realização do processo seletivo para preenchimento em caráter temporário e por prazo determinado até o final do presente ano letivo ou até a realização de concurso público - na eventualidade de sua realização ainda no presente exercício - nos termos do art.60 da Lei nº 4.055 / 2008 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaratinguetá, de:

1. Professor de Educação Básica II (PEB II) – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - disciplina Matemática - quando do afastamento do titular de classe por doença, licença gestante, afastamento sem vencimentos, afastamento para exercer cargo em comissão, ou na vacância de cargo em virtude da aposentadoria ou readaptação durante o ano ou quando o número de aulas disponível do componente curricular for inferior ao número necessário para a composição de um cargo.
2. Monitor de Creche I na Educação Infantil quando do afastamento do titular de classe por doença, licença gestante, afastamento sem vencimentos ou afastamento para exercer cargo em comissão, na vacância de cargo em virtude da aposentadoria ou readaptação durante o ano e ainda criação de novas classes durante o ano.

I. Das Disposições Preliminares

1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento integral dos termos destas instruções.
2. Os candidatos selecionados serão admitidos, **em caráter temporário**, respeitada a ordem de classificação obtida neste processo de seleção.
3. O processo seletivo, para todos os efeitos, tem validade de até 06 (seis) meses a partir da data de sua homologação.
4. Os candidatos classificados somente serão chamados e admitidos, **em caráter temporário**, de acordo com as eventuais necessidades do Poder Público Municipal.
5. O candidato terá direito à preferência na admissão, conforme sua classificação no campo de atuação constante de sua inscrição.
6. O candidato com deficiência será chamado à admissão, conforme sua classificação em lista especial, no campo de atuação constante de sua inscrição.
7. Para atendimento à garantia constitucional da reserva de vagas aos candidatos com deficiência, e tendo em vista a inexistência prévia do número de vagas a ser disponibilizado no decorrer da validade do Processo Seletivo, será convocado 01 (um) candidato da Lista Especial a cada convocação de 10 (dez) candidatos da Lista Geral.
8. Os candidatos classificados que não comparecerem ou declinarem da atribuição de vagas ou aulas disponíveis **oferecidas em determinada sessão de atribuição** ficam impossibilitados de concorrer a novas atribuições até que a lista dos classificados seja totalmente percorrida.
9. Os vencimentos corresponderão ao nível inicial da tabela de salários constantes dos anexos I e II da Lei nº 3.255/98 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério, com alterações posteriores.
10. A admissão será sob o Regime Jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas, observadas as disposições constantes do Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei nº 4.055 de 22/07/2008).

II. Das Inscrições

1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, à Rua Dom Bosco, número 171, São Benedito - Guaratinguetá-SP, no período de **15 e 16 de junho de 2009**, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
2. Para a inscrição o candidato deverá recolher uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) junto ao BANCO (033) SANTANDER – AGÊNCIA Nº 0053 – GUARATINGUETÁ – CONTA CORRENTE Nº 45.000.133 -2 identificando como depositante o próprio candidato.
No ato da inscrição deverá ser apresentado o comprovante original de recolhimento bancário. Não será aceito para inscrição: comprovante de pagamento por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
3. A Ficha de Inscrição deverá ser corretamente preenchida pelo candidato que receberá o comprovante autenticado por funcionário designado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

4. São requisitos para inscrição:
 - a. ter idade mínima de 18 anos;
 - b. apresentação da carteira de identidade;
 - c. cópia do diploma exigido como habilitação para a inscrição pretendida.

5. São requisitos mínimos para a admissão:
 - a. ser brasileiro;
 - b. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - c. ser considerado apto para o exercício da função após perícia médica a ser realizada pelo competente Órgão de Saúde do Município de Guaratinguetá.
 - d. possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos, a saber:
 - d.1: **Para atuação como Monitor de Creche:** Magistério – Ensino Médio com Habilitação Específica em Educação Infantil ou Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Magistério Educação Infantil.
 - d.2: **Para atuação como PEB II – Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental:** Curso Superior com licenciatura Específica em Matemática.

6. Será permitida a inscrição por procuração, uma por candidato, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada da carteira de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador; ficando retida a procuração.
7. O candidato assume quaisquer conseqüências advindas de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição.
8. Nenhum documento comprobatório, além dos exigidos nestas instruções, será solicitado por ocasião da inscrição.
9. Verificada falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos, poder-se-á, a qualquer tempo, anular a inscrição ou admissão do candidato.
10. No ato da inscrição ao Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá fazer declaração por escrito desta situação e o grau de incapacidade que apresenta.
11. Após a publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica a ser realizada pelo competente Órgão de Saúde do Município de Guaratinguetá, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função para qual se inscreveu.

III. Do Processo Seletivo

1. O Processo Seletivo constará do seguinte:
 - a. Provas Seletivas – classificatórias - para **Monitor de Creche** e para **Professor de Educação Básica II** do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da disciplina Matemática, respectivamente
 - b. O tempo de serviço:
 - b.1 – para PEB II: tempo de magistério na rede pública, em dias de efetivo exercício docente até **31 de outubro de 2008 não concomitante**, devidamente comprovado através de Atestado expedido pelo Órgão Competente, quando referente à Rede Municipal diversa da Rede de Ensino de Guaratinguetá ou à Rede Estadual. Referido Atestado deverá atender modelo de documento constante no anexo 2 deste edital;
 - b.2 – para Monitor de Creche: tempo eventualmente prestado na função de monitor de creche no serviço público. Referido Atestado deverá atender modelo de documento constante no anexo 2 deste edital
 - c. Títulos classificatórios;
 - d. Perícia médica que comprove saúde plena para o exercício das funções docentes expedido pelo médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

IV. Das Provas

1. A Prova seletiva constará de:
 - a. Para Monitor de Creche I:
 - I. uma prova classificatória contendo 30 (trinta) questões fechadas de múltipla escolha, valendo 30 (trinta) pontos, envolvendo conhecimentos gerais, conhecimentos pedagógicos básicos, legislação e conhecimentos específicos.
 - b. Para Professor de Educação Básica II:
 - I. uma prova classificatória contendo 30 (trinta) questões fechadas de múltipla escolha, valendo 30 (trinta) pontos, envolvendo conhecimentos gerais, conhecimentos pedagógicos básicos, legislação e conhecimentos específicos.

2. O conteúdo programático e bibliografia das provas atenderão ao disposto no Anexo I do presente Edital.
3. **As provas terão caráter classificatório**, sendo condição de aprovação a obtenção de total de pontos diferentes de zero.
4. Na hipótese de anulação de alguma questão, esta será considerada acerto para todos os candidatos.
5. As provas serão realizadas no mesmo dia, em único horário, das 9 às 12 horas, para:
 - a. **Monitor de Creche I.**
 - b. **Professor de Educação Básica II Matemática** - Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.
6. A realização das provas será no dia **05 de julho de 2009** nos locais definidos pela Secretaria Municipal da Educação.
 - a. Os locais de provas e as relações dos inscritos serão publicados até o dia **25 de junho** na recepção da Secretaria Municipal da Educação.
7. O início das provas será às 9 (nove) horas.
8. O tempo de duração previsto é de três horas.
9. O resultado das provas será publicado até o dia **10 de julho** na recepção da Secretaria Municipal Educação e no Site da Prefeitura Municipal.

V. Da Prestação das Provas

1. O candidato deverá se fazer presente no local de prova, ao menos, **trinta minutos antes de seu início**.
2. O não-comparecimento do candidato à prova implicará sua eliminação, por desistência, do Processo Seletivo.
3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
4. A apresentação pelo candidato de Documento Oficial de identidade original ou autenticado, é obrigatória para a realização das provas.
5. Não será permitida a presença em sala de provas do candidato que não estiver presente antes do horário de seu início.
6. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica preta ou azul, lápis nº 02 e borracha para a realização das provas.
7. A folha de respostas deverá ser assinalada com caneta esferográfica preta ou azul.
8. Questões com respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, serão consideradas erradas.
9. Ao término da prova, o candidato deverá entregar, ao fiscal de sala, a folha de respostas e o caderno de questões.
10. Não será concedida vista de prova sob qualquer alegação.
11. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a. apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b. não apresentar o documento de identidade exigido;
 - c. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou **antes de decorridos sessenta minutos de prova;**
 - d. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou portando ou fazendo uso de material além do permitido por este edital;
 - e. lançar mão de meios ilícitos para a realização das provas;
 - f. perturbar, por qualquer motivo, a ordem dos trabalhos.
12. É proibido atender celular ou mantê-lo ligado durante a prova.

VI. Da Classificação e Pontuação

1. Para fins de pontuação classificatória, serão considerados:
 - a) Total do número de dias de exercício efetivo no campo de atuação pretendido, conforme capítulo III –item 1 – letras b/b1,b2: **X 0,002 por dia**
 - b) título de Doutor na área de Educação expedido por entidades credenciadas pelo MEC /CAPES - 10,0 (dez) pontos;
 - c) título de Mestre na área de Educação expedido por entidades credenciadas pelo MEC /CAPES - 5,0 (cinco) pontos;
 - d) diploma de pós-graduação Lato Sensu - Especialização na área de Educação (mínimo de 360 horas) – 2,0 (dois) pontos;
2. Cópias dos títulos, autenticadas ou acompanhadas de originais, bem como Atestado de Tempo de Serviço deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, nos dias **13 e 14 de julho de 2009, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 17 horas.**
3. O candidato será classificado após apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para o processo seletivo.
4. A classificação geral resultará da somatória dos pontos atribuídos a documentos relacionados nas letras: a, b, c, d, do item VI - 1, destas Instruções e a nota obtida na prova escrita.
5. Os classificados constarão de lista ordenada de forma decrescente em função da pontuação final obtida no campo de atuação, sendo que os candidatos com deficiência serão classificados da mesma forma, em listagem especial.
6. Em caso de empate na pontuação classificatória, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
 - a. maior tempo de serviço no Magistério Público;
 - b. maior número de dependentes;
 - c. maior idade.

VII. Dos Recursos

1. Para a interposição de recurso fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias contados da data de divulgação de resultados conforme cronograma abaixo.
2. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretária Municipal da Educação contendo nome, número de inscrição, cargo, endereço do candidato e fundamentação do pedido.
3. Recurso interposto fora do prazo estabelecido ou sem qualquer dos dados solicitados no item 2 não será apreciado.

VIII. Do Cronograma

Período de inscrição: 15 e 16 de junho de 2009

Publicação dos locais de prova e relações dos inscritos: até 25 de junho de 2009

Realização das provas: 05 de julho de 2009, às 09 (nove) horas

Publicação do gabarito: 06 de julho de 2009

Resultado da prova: até 10 de julho de 2009

Interposição de recursos: 11 e 12 de julho de 2009

Apresentação dos títulos: 13 e 14 de julho de 2009

Decisão dos recursos (prova): 16 de julho de 2009

Publicação da classificação geral: 22 de julho de 2009

Interposição de recurso ao resultado final: 23 e 24 de julho de 2009

Decisão sobre recursos: 28 de julho de 2009

Classificação Geral Final: 29 de julho de 2009

Atribuição: 03 de agosto de 2009

IX. Das Disposições Finais

1. Os candidatos classificados e, eventualmente, contratados, terão a duração do contrato temporário de trabalho estabelecida de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração, por até 06 (seis) meses, a critério da Administração Municipal.
2. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e publicados no Jornal Oficial do Município.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Prado de Almeida
Secretário Municipal de Administração

Gilda Cortez Pereira
Secretária Municipal da Educação e Cultura

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

EDUCAÇÃO INFANTIL: MONITOR DE CRECHE

I - CONHECIMENTOS GERAIS:

Conhecimentos Básicos de Português: 1. Compreensão e Interpretação de Textos. 2. Gêneros Textuais. 3. Ortografia Oficial. 4. Emprego das classes de palavras. 5. Emprego do sinal indicativo de crase. 6. Sintaxe da oração e do período. 7. Pontuação. 8. Concordância nominal e verbal. 9. Regência Nominal e Verbal. 10. Significação das Palavras.

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. 37ª.ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 15ª ed. São Paulo. Ática, 1999.

Conhecimentos Básicos de Matemática: Sistema de Numeração Decimal, Operações Fundamentais. Resolução de situações - Problema. Noções de geometria: formas, perímetro, área, volume, ângulo.

II - CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS BÁSICOS E LEGISLAÇÃO: Tendências Pedagógicas. Mediação Pedagógica e Processo Ensino Aprendizagem. Currículo: diferentes abordagens. Planejamento Educacional. Projeto Político Pedagógico. Objetivos e Conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Avaliação da aprendizagem: tendências atuais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96 (atualizada). Constituição Federal (atualizada). Estatuto da Criança e do Adolescente.

BIBLIOGRAFIA

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo, Cortez: 2001.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**. São Paulo: Cortez, 2006. capítulos I, II, III e IX.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção possível**. Campinas: Papirus, 2001.

Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988 - Capítulos referentes à Educação.

Lei Federal n.º 9394/96 (Atualizada)- Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal n.º 8069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: A atividade da criança de 0 a 6 anos. A atividade lúdica da criança. A construção do conhecimento da criança de 0 a 6 anos. Noções básicas sobre o desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos. Formação Pessoal e Social da criança de 0 a 6 anos. Conhecimento de mundo e a criança de 0 a 6 anos. Psicologia do desenvolvimento infantil. Objetivos e Conteúdos da Educação Infantil. O professor da Educação Infantil: competências e habilidades. Projeto Político Pedagógico das instituições de Educação Infantil: creches e pré-escolas.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL – MEC – **Referencial Curricular Nacional – Educação Infantil – Volume I** – Introdução 1997.

BRASIL – MEC – **Referencial Curricular Nacional – Educação Infantil – Volume II** Formação Pessoal e Social 1997.

BRASIL – MEC – **Referencial Curricular Nacional – Educação Infantil – Volume III** Conhecimento de Mundo 1997.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. **Educação Infantil: fundamentos e métodos**. Coleção Docência em Formação. São Paulo: Cortez, 2005.

SMOLE, Kátia Cristina Stocco. **A matemática na Educação Infantil- A teoria das inteligências Múltiplas na prática escolar**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ano – disciplina: MATEMÁTICA

I - CONHECIMENTOS BÁSICOS DE PORTUGUÊS:-

1. Compreensão e Interpretação de Textos. 2. Gêneros Textuais. 3. Ortografia Oficial. 4. Emprego das classes de palavras. 5. Emprego do sinal indicativo de crase. 6. Sintaxe da oração e do período. 7. Pontuação. 8. Concordância nominal e verbal. 9. Regência Nominal e Verbal. 10. Significação das Palavras.

BIBLIOGRAFIA:

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. 37ª.ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.
FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 15ª ed. São Paulo. Ática, 1999.

II- CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS BÁSICOS E LEGISLAÇÃO: Tendências Pedagógicas. Currículo: diferentes abordagens. Planejamento Educacional. Projeto Político Pedagógico. Objetivos e Conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais.. Avaliação da aprendizagem: tendências atuais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96 (atualizada). Constituição Federal (atualizada). Estatuto da Criança e do Adolescente.

BIBLIOGRAFIA

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez: 2001.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**. São Paulo: Cortez, 2006. capítulos I, II, III e IX.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção possível**. Campinas: Papyrus, 2001.

Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. – Capítulos referentes à Educação.

Lei Federal n.º 9394/96 (Atualizada)- Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal n.º 8069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MATEMÁTICA

Conteúdo: Números naturais. Divisibilidade. Números Inteiros. Frações. Números Racionais. Equações de Primeiro e Segundo Grau. Noções de Geometria. Ensino da Matemática no Ensino Fundamental. Objetivos do ensino de Matemática e critério de seleção de conteúdos. Uso da sala - ambiente e de recursos no processo de ensino - aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos, outros materiais).

BIBLIOGRAFIA:

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática**. Brasília: MEC/SEF, 1.997. v.3.

IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo (Autor); POMPEO, Jose Nicolau (Autor). **Fundamentos de matemática elementar**. São Paulo: Atual, 1985-1993.

IEZZI, Gelson; HAZZAN, Samuel (Autor). **Fundamentos de matemática elementar**. São Paulo: Atual, 1985.

ANEXO 2 - MODELO**TEMPO DE SERVIÇO – (EDITAL N.º 004/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ – EDUCAÇÃO)**CABEÇALHO**ATESTADO**

AATESTA para fins
(Escola, Secretaria Municipal ou Departamento Pessoal)

de contagem de tempo de serviço que RG..... atuou
(Nome do professor ou monitor de creche)

como professor (a) PEB II () ou Monitor de Creche () e conta com o seguinte tempo de serviço até **31 de outubro de 2008:**

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO

ANO	PERÍODO	DIAS / TOTAL	FALTAS	DIAS TRAB.
/..... a/.....			
/..... a/.....			
/..... a/.....			
	TOTAL			

....., de de 2009.

Assinatura e carimbo)
(Diretor, Secretário ou Chefe de DP)